# Área Temática: Administração geral

# CONTROLE INTERNO NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DE GOIÁS E TOCANTINS

#### **AUTORES**

# LÚCIO DE SOUZA MACHADO

Universidade Federal de Goiás

lucio@florestaauditores.com.br

# MICHELE RÍLANY RODRIGUES MACHADO

Universidade de Brasília

michelerilany@hotmail.com

#### LUIZ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

lucaoliveira@uol.com.br

#### EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS

Instituto Aphonsiano de Ensino Superior - IAESUP eduardo01.js@gmail.com

#### **RESUMO**

O controle interno exerce papel fundamental para o alcance dos objetivos preestabelecidos pela administração das organizações. Em decorrência dessa premissa, a pesquisa visa responder a seguinte indagação: os controles internos estabelecidos pelas Cooperativas de Crédito dos Estados de Goiás e Tocantins contemplam os princípios básicos de controle interno citados na coleção de seminários do CRC-SP/IBRACON (2000) e atendem as determinações constantes na Resolução nº. 2.554/98 do Banco Central do Brasil. Esta Resolução tornou obrigatória a implantação de mecanismos de controle interno em instituições financeiras, dentre elas as Cooperativas de Crédito. A pesquisa classifica-se em bibliográfica e de campo. Para conseguir os dados necessários a avaliação dos controles internos mantidos pelas Cooperativas de Crédito empregou-se o questionário. O documento foi encaminhado aos agentes de controle interno. O resultado alcançado indica que o sistema de controle interno das Cooperativas de Crédito dos Estados de Goiás e Tocantins atende, satisfatoriamente, os princípios básicos de controle interno previstos na coleção CRC-SP/IBRACON e também a Resolução do Banco Central do Brasil - BACEN, n.º 2.554, de 1998. Contudo, foram constatadas algumas inconformidades no tocante as diretrizes básicas de estruturação e implantação de controle interno, bem como alguns descumprimentos a referida Resolução, cujos pontos precisam ser avaliados pela administração das Cooperativas.

Palavras-chave: Controle Interno. Cooperativa de Crédito. Resolução n.º 2.554/98.

#### **ABSTRACT**

The internal control exercises fundamental role to achieve pre-established goals of the organizations administration. As a result of this premise, the research aims to answer the following question: the internal controls established by the loan Cooperative of Goiás and Tocantins States and Tocantins comprise the basic principle of internal controls cited in the collection of seminars CRC-SP/IBRACON (2000) and incluide determinations contained in Resolution No. 2554/98 of Brazilian Central Bank. This resolution made it mandatory to implement mechanisms of internal control in financial institutions, including the loan Cooperative. The survey classified themselves in bibliographic and field. To obtain the data necessary for evaluation of internal controls maintained by the Loan Cooperative used up the questionnaire. The document was sent to internal controal agent. The obtained result indicates that the internal control system of Loan Cooperatives of Goias and Tocantins States serve, satisfactorily, the basic principles of internal control contained in CRC-SP/IBRACON collection and also the resolution of Brazilian Central Bank - BACEN, No. 2554, 1998. However, we found some shortcoming regarding the basic guidelines for structuring and implementation of internal control, as well as some noncompliance to the resolution, which points need to he evaluated by the administration ofCooperatives.

**Keywords:** Internal Control. Loan Cooperativet. Resolution No. 2554/98.

# 1 INTRODUÇÃO

Pode-se entender que a importância de procedimentos de controle interno consiste na salvaguarda de ativos, na fidedignidade dos registros contábeis, na eficiência operacional da entidade e na observância das políticas delineadas pela administração em relação ao controle físico e a qualidade (SOUZA, 2002).

Observa-se, atualmente, em relação às normas editadas quanto a controle interno para instituições financeiras e não financeiras. Quanto às não financeiras, existe a carência de normativos para controle interno, sendo editadas apenas as de caráter tributário. No entanto, para instituições financeiras, verificam-se forte regulamentação, destacando-se, as normas editadas pelo Banco Central do Brasil.

O artigo 1º da Resolução nº. 2.554 de 24 de setembro de 1998, determina às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que implante ou implemente controles internos, voltados para as atividades por elas desenvolvidas; seus sistemas de informações financeiras, operacionais e gerenciais e o cumprimento das normas legais e regulamentares a elas aplicáveis.

Como instituição financeira, a cooperativa de crédito deve obedecer aos ditames desta Resolução. Assim, surge a seguinte indagação: os controles internos das Cooperativas de Crédito dos Estados de Goiás e Tocantins observam os princípios de controle interno previstos na coleção seminários CRC-SP/IBRACON (2000) e estão sendo aplicados em conformidade com a Resolução nº. 2.554/98?

A presente pesquisa tem como objetivo investigar se os controles internos implantados nas Cooperativas de Crédito estão em conformidade com os princípios de controle sugerido na coleção seminários CRC-SP/IBRACON (2000) e determinar se atendem à Resolução nº. 2.554/98.

Classifica-se a pesquisa, como bibliográfica e de campo. Como instrumento de coleta de dados optou-se pelo questionário, o qual foi enviado a todos os agentes de controles internos das Cooperativas de Crédito dos Estados de Goiás e Tocantins. Outros detalhes da metodologia podem ser consultados na seção 3 do artigo.

O trabalho está estruturado em cinco seções. A primeira traz a introdução ao trabalho; a segunda destina-se a fundamentação da pesquisa, por intermédio da revisão bibliográfica; a terceira descreve a metodologia da pesquisa; a quarta seção refere-se aos resultados auferidos e, por fim, a quinta seção, detalha as conclusões obtidas.

#### 2 REVISÃO DA LITERATURA

#### 2.1 Considerações Iniciais sobre Controle Interno

O controle interno representa em uma organização os procedimentos, métodos ou rotinas cujos objetivos são proteger os ativos, produzir os dados contábeis confiáveis e ajudar a administração na condução ordenada dos negócios da empresa. Oliveira e Filho (2001, p. 137 e 138) afirmam que:

O controle interno é composto pelos planos de organização e pela coordenação dos métodos e medidas implantados pela empresa para proteger seu patrimônio, seus recursos líquidos e operacionais, por meio de atividades de fiscalização e verificação da fidedignidade dos administradores e da exatidão dos processos de manipulação de dados contábeis, promovendo, desta forma, a eficiência operacional e a adesão às políticas e estratégias traçadas pela alta gestão.

Na visão do COSO Commited of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (Comitê das Organizações Patrocinadoras – 1992), citado por (Boynton et alli. 2002) o controle interno é definido como um processo operado pelo conselho de administração, pela administração e outras pessoas, desenhado para fornecer segurança razoável quanto à consecução de objetivos, classificados nas seguintes categorias:

confiabilidade das informações financeiras, obediência (*compliance*) às leis e regulamentos aplicáveis e, por último, eficácia e eficiência das operações.

De acordo com a definição acima, o objetivo principal dos controles internos é auxiliar a entidade atingir seus objetivos. Controle interno é um elemento que compõe o processo de gestão.

Peleias (2003) assevera que um adequado sistema de controle interno é a melhor proteção que a entidade pode ter contra as falhas humanas, intencionais ou não. Deve prever rotinas de verificação e revisão que reduzam as possibilidades de erros, evitem que tentativas de manipulação permaneçam encobertas e permitam que a administração tenha maior confiança nas informações que recebe e utiliza.

Assim, em consonância com o entendimento do autor, controle interno é um processo desenvolvido para garantir, com razoável certeza, que os objetivos da entidade sejam atingidos, dentre os quais se destacam:

- eficiência e efetividade operacional;
- objetivos de desempenho e estratégia;
- confiança nos registros contábeis/ financeiro;
- conformidades com regulamentos e normas.

Controles Internos são todos os instrumentos da organização destinados à vigilância, fiscalização e verificação administrativa, que permitam prever, observar, dirigir ou governar os acontecimentos que se verificam dentro da entidade e que produzam reflexo em seu patrimônio (FRANCO e MARRA, 2001).

Segundo Marra e Cardoso (2006) controle interno constitui o ato de diagnosticar os principais pontos críticos das rotinas atuais da organização; traçar diretrizes de controle mais eficientes e eficazes, que deverão ser analisadas e implementadas pela Diretoria da organização; propor ações a organização que possibilitem a racionalização do tempo dos seus colaboradores, minimizando o re-trabalho, o que além de prejudicar, pode afetar toda a organização.

Nota-se que o controle interno se refere não apenas aos aspectos diretamente relacionados às funções de contabilidade e finanças, mas sim a todos os aspectos das operações de uma empresa e, por isso, pode-se considerar de forma mais simplificada que controles internos correspondem ao conjunto de normas e procedimentos adotados de forma sistemática pela organização, acompanhando as mudanças sofridas por ela, protegendo seu patrimônio, facilitando as operações e fornecendo maior segurança às informações.

#### 2.2 Princípios de Controle Interno

Para o CRC-SP/IBRACON (2000, p. 61), "os princípios de controle interno correspondem às medidas saneadoras que devem ser adotadas pela empresa". O mesmo traz em sua publicação os princípios de controle interno, descritos a seguir, resumidamente:

- a autoridade deve ser determinada, de acordo com a orientação da administração;
- a execução das transações deve estar segregada de seu registro contábil. Um empregado ou departamento não deve ocupar uma posição que tenha ao mesmo tempo o controle das transações e seus registros contábeis. Mesmo em ambientes altamente informatizados, onde a introdução de dados no sistema de informação é feita pelo departamento que efetua as transações, o controle do registro contábil é responsabilidade da área de contabilidade;
- as transações devem ser realizadas mediante autorização. A autoridade máxima em uma entidade pertence aos acionistas e é delegada à administração. Esta estabelece as condições nas quais devem ser executadas as transações específicas;
- nenhum empregado da organização deve ter todo o ciclo de uma transação comercial sob seu controle. As operações devem ser estruturadas de forma que duas ou mais pessoas ou áreas participem das transações, e que o trabalho de um seja a prova do trabalho de outro,

pois a segregação aumenta a eficiência das operações e indica rapidamente erros causais ou intencionais;

- deve haver rotação entre empregados designados para execução dos trabalhos. Essa atitude reduz as oportunidades de ocorrência de fraudes, resulta em estímulo para inovações, aumenta a qualificação técnica e profissional dos empregados, elimina a dependência dos "especialistas" e resulta em novas idéias sobre sistemas, métodos e processos;
- é recomendável utilizar meios eletrônicos para registrar automaticamente as transações. O avanço e o barateamento dos recursos de informática permitem desenhar sistemas que aumentam consideravelmente a eficiência do controle, possibilitando realizar e registrar simultaneamente as transações;
- todos os empregados da empresa devem sair de férias. O descanso permite repor as energias, ordenar as idéias e é um direito trabalhista. Não sair de férias significa também manter encobertos erros e fraudes que porventura existam;
- as instruções devem ser feitas por escrito. A entidade deve ter manuais de normas, procedimentos, instruções operacionais ou outros que incentivem a normatização, coibindo erros de execução e garantindo a qualidade dos processos;

#### 2.3 Controle Interno em Cooperativa de Crédito

Regidas pela Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro de 1971, as Cooperativas de Crédito são definidas nos art. 3º e 4º, transcritos a seguir:

Art. 3° Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro.

Art. 4º As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados.

De acordo com a definição da lei nº. 5.764/71 entende-se que as Cooperativas de Crédito são instituições financeiras constituídas sob a forma de sociedade cooperativa; tendo, por objeto, a prestação de serviços financeiros aos associados, como: concessão de crédito; captação de depósito a vista e a prazo; cheques; prestação de serviços de cobrança; de custódia; de recebimentos e pagamentos por conta de terceiros, sob convênio com instituições públicas e privadas e de correspondente no País, além de outras operações especificas e atribuições estabelecidas na legislação em vigor.

Assim como outras entidades, as Cooperativas também estão obrigadas a implantar controles internos, segundo a Resolução do Banco Central nº 2.554/1998, determinado pelo seu art. 1º, a seguir reproduzido:

Art. 1° - Determinar às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil à implantação e à implementação de controles internos voltados para as atividades por elas desenvolvidas, seus sistemas de informações financeiras, operacionais e gerenciais e o cumprimento das normas legais e regulamentares a elas aplicáveis.

Parágrafo  $1^\circ$  - Os controles internos, independentemente do porte da instituição devem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações por ela realizadas.

De acordo com Ferreira e Santos (2003, apud Dias e Cordeiro, 2006, p. 8), uma das razões que levaram o Conselho Monetário Nacional a determinar a implantação de sistema de controles internos é:

A necessidade de que o Sistema Financeiro Nacional, para se fortalecer, adote os padrões estabelecidos pelo BIS – Banco de Compensações Internacionais, através do Comitê de Basiléia de Supervisão Bancária, que vem intensificando as exigências no tocante à administração de riscos dentro das instituições financeira.

A Resolução objeto deste estudo, nº. 2.554 de 24 de setembro de 1998, determina em seu art. 2º os quesitos essenciais que o controle interno das instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central devem prever:

Α definição de responsabilidades dentro instituição. II A segregação das atividades atribuídas aos integrantes da instituição de forma a que seja evitado o conflito de interesses, bem como meios de minimizar e monitorar adequadamente áreas identificadas como de potencial conflito da espécie. III Meios de identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar adversamente realização objetivos da instituição. dos IV A existência de canais de comunicação que assegurem aos funcionários, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades.

V A contínua avaliação dos diversos riscos associados às atividades da instituição. VI O acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, de forma a que se possa avaliar se os objetivos da instituição estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos e as leis e regulamentos aplicáveis estão sendo cumpridos, bem como a assegurar que quaisquer desvios possam ser prontamente corrigidos. VII A existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, meio eletrônico. em especial para OS mantidos em Parágrafo 1º - Os controles internos devem ser periodicamente revisados e atualizados, de forma a que sejam a eles incorporadas medidas relacionadas a riscos novos ou anteriormente não abordados.

A mesma Resolução ainda prevê em seu art. 2°, § 2° e 3° que a atividade de auditoria interna deve integrar o sistema de controle interno. Deve se posicionar diretamente subordinada ao conselho da administração ou diretoria da instituição, caso não exista o conselho. Caso a auditoria interna não seja executada por uma unidade específica da entidade, ou entidade do conglomerado financeiro, poderá ser exercida:

- por auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários CVM, desde que não aquele responsável pela auditoria das demonstrações financeiras;
- pela auditoria da entidade ou associação de classe ou de órgão central a que filiada à instituição;
- por auditoria de entidade ou associação de classe de outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, mediante convênio, previamente aprovado por este, firmado entre a entidade a que filiada a instituição e a entidade prestadora do serviço.

#### 3 METODOLOGIA DA PESQUISA

A pesquisa classifica-se como de levantamento ou de campo e, para conseguir os dados, foi elaborado um questionário com perguntas fechadas, encaminhado às Cooperativas de Crédito do Estado de Goiás e Tocantins. Procurou-se identificar os procedimentos aplicados de controle interno, a eficiência e funcionalidade desse sistema, em confronto com as determinações contidas na Resolução nº. 2.554/1998, do Banco Central do Brasil e os princípios de controle interno.

O questionário aplicado se divide em duas partes. A primeira, parte I, construída em conformidade com os princípios básicos de controles internos sugerido na coleção seminários CRC-SP/IBRACON (2000), sendo elaboradas 7 questões. Para a segunda, parte II, elaborouse 18 questões em consonância com a Resolução nº. 2.554/98. Assim, o total de 25 questões objetivas foi elaborado de forma fechada, em que cada uma receberá uma única resposta. Procedeu-se, então, a aplicação deste aos agentes de controles internos das Cooperativas de Crédito dos Estado de Goiás e Tocantins.

Foi constatada por intermédio de uma pesquisa no *site* da SICOOB, a presença de 35 Cooperativas de Crédito nos Estados de Goiás e Tocantins, estas possuem uma Cooperativa

Central, a SICOOB Goiás Central. O questionário foi enviado às 35 cooperativas, sendo que somente 10 responderam, representando 28,57%, um número satisfatório para a pretensão da pesquisa. Segundo Marconi e Lakatos (2001) a média de devolução dos questionários expedidos é de 25% (vinte e cinco por cento).

# 4 RESULTADOS DA PESQUISA

As respostas obtidas dos agentes de controle interno das Cooperativas de Crédito do Estado de Goiás e Tocantins foram tabuladas e o resultado está distribuído nas tabelas seguintes.

# 4.1 Princípios de controle interno

As perguntas seguintes tratam dos princípios básicos de controles internos e sua observação nas Cooperativas de Créditos de Goiás e Tocantins.

**Tabela 1 :** O Conselho de Administração atua ativamente na implantação e melhoramento dos controles internos?

Descrição	Quantidade de Respondentes	%
Sim	7	70
Não	3	30
Total	10	100

Fonte: Elaborado pelos autores

Observa-se na tabela 1 que 70% (setenta por cento) dos agentes de controle interno, afirmam que o conselho de administração atua ativamente na implantação e melhoramento do sistema de controle interno, enquanto que 30% (trinta por cento) não afirmam tal suposição. É importante frisar, que a administração é a responsável pela formatação, implantação e revisão dos procedimentos internos de proteção aos ativos, geração de informações confiáveis e de apoio ao processo de gestão.

A questão seguinte trata da definição de alçadas e seu atendimento na área de compras:

**Tabela 2:** Na cooperativa, as transações de compras são realizadas mediante autorização de alcada competente?

Descrição	Quantidade de Respondentes	0/0
Sim	10	100
Não	0	0
Total	10	100

Fonte: Elaborado pelos autores

Quanto aos processos de compras 100% (cem por cento) dos agentes responderam que são realizados mediante a autorização de alçada competente, ou seja, os limites determinados a um funcionário, quanto à possibilidade de este aprovar valores, ou assumir posições, em nome da instituição. Podem observar que as Cooperativas de Créditos atendem o princípio onde as transações devem ser realizadas mediante autorização, segundo CRC-SP/IBRACON (2000).

Depois de indagado aos agentes a respeito da definição de alçadas na área de compras a questão seguinte tratou de confirmar a existência de normas escritas, para nortear a execução das atividades operacionais e permitir a gestão acompanhar o processo.

**Tabela 3:** As políticas de condutas profissionais e de procedimentos administrativos são todas formalizadas, ou seja, constam de manuais?

Descrição	Quantidade de Respondentes	%
Sim	7	70
Não	0	0

Parcialmente	3	30
Total	10	100

Fonte: Elaborado pelos autores

Pode-se observar que 70% (setenta por cento) dos agentes de controle interno afirmaram a existência de manuais que formalizam as condutas profissionais e procedimentos administrativos, enquanto 30% (trinta por cento) das cooperativas não adotam esse procedimento, contrariando os ditames de um sistema de controle interno, que afirmar que os manuais internos atualizados possibilitam prática uniforme, normatização e eficiência dos atos e previnem a ocorrência de erros e desperdícios

Outro ponto que merece destaque dentro dos princípios basilares de controle interno esta a rotação de pessoas em áreas estratégicas. Segue tabela com o resultado da questão que tratou deste ponto:

**Tabela 4:** Em sua entidade ocorre rotação entre empregados de setores estratégicos como compras, financeiros, visando eliminar a figura de especialistas e garantir eficiência no processo?

Descrição	Quantidade de Respondentes	%
Sim	4	40
Não	6	60
Total	10	100

Fonte: Elaborado pelos autores

Somente 40% (quarenta por cento) dos agentes de controle interno afirmam que em suas unidades existem políticas de rotação entre empregados, enquanto 60% (sessenta por cento) não adotam esse processo. A falta deste instrumento de controle, rotação de empregados, as Cooperativas deixam de produzir estímulo para inovações, aumento de qualificação técnica e profissional de seus empregados, além de eliminar a dependência dos especialistas. Ressalta-se que a prática de rotação entre empregados reduz as oportunidades de ocorrência de fraudes, resulta em estímulo para inovações, aumenta a qualificação técnica e profissional dos empregados, elimina a dependência sobre "especialistas" e resulta em novas idéias sobre sistemas, métodos e processos.

Indagou-se também sobre a programação de férias de colaboradores encarregados de setores ou áreas. O resultado está na tabela 5:

Tabela 5: Os encarregados de setores tiram férias anualmente?

Descrição	Quantidade de Respondentes	%
Sempre	7	70
Quase sempre	2	20
Raramente	0	0
Não tiram	1	10
Total	10	100

Fonte: Elaborado pelos autores

O período do gozo das férias além de ser um direito trabalhista, permite aos empregados à reposição de energia, ordenar idéias e podendo assim também descobrir erros e fraudes caso existam. A pesquisa evidenciou que 70% (setenta por cento) dos encarregados de departamentos das Cooperativas gozam suas férias anualmente; contudo, verifica-se que 20% (vinte por cento) gozam as férias raramente e 10% (dez por cento) não tiram.

A questão seguinte aborda o princípio de controle interno que trata da conciliação de relatórios auxiliares com a escrituração contábil. A tabela 6 mostra o resultado:

**Tabela 6:** Existem na cooperativa conciliação periódica de relatórios de áreas auxiliares (compras, contas a pagar, a receber, patrimônio) com os saldos da contabilidade?

Descrição	Quantidade de Respondentes	%
Sim	10	100
Não	0	0
Total	10	100

Fonte: Elaborado pelos autores

Constata-se que 100% (cem por cento) dos agentes responderam que em suas Cooperativas existe, em seus procedimentos de controle interno, a conciliação periódica de relatório de áreas auxiliares com os saldos contábeis.

Seguindo o raciocínio de que a contabilidade é um ótimo instrumento de controle interno e funciona como um filtro na identificação de erros acontecidos em outros setores, devendo-se, para isso, manter-se independente no processo, foi colocado a seguinte questão aos agentes de controle interno:

**Tabela 7:** A contabilidade, além de responsável pelos registros contábeis, também

desempenha outras funções como financeiro ou gerencia de patrimônio?

Descrição	Quantidade de Respondentes	%
Sim	5	50
Não	5	50
Total	10	100

Fonte: Elaborado pelos autores

A segregação aumenta a eficiência das operações e indica rapidamente erros causais ou intencionais. Na tabela 7, 50% (cinquenta por cento) das Cooperativas pesquisadas afirmam que os seus departamentos de escrituração contábil desempenham outras funções e 50% (cinquenta por cento) adotam a segregação da execução das transações de seus registros contábeis. Importante destacar que a segregação de funções estabelece a independência para as funções de execução operacional, custódia física e contabilização. Ninguém deve possuir sob sua inteira responsabilidade todas as fases inerentes a uma operação. Cada uma dessas fases deve, preferencialmente, ser executada por pessoas e setores independentes entre si.

# 4.2 Controle interno segundo a Resolução nº. 2.554/98

As perguntas seguintes tratam do sistema de controle interno segundo os quesitos essenciais determinados pela Resolução nº. 2.554/98 do Banco Central do Brasil.

**Tabela 8:** Para a implantação dos controles internos na cooperativa, os responsáveis levaram em consideração a missão, visão, valores dos gestores e os objetivos da cooperativa?

Descrição	Quantidade de Respondentes	%
Sim	8	80
Não	2	20
Total	10	100

Fonte: Elaborado pelos autores

É interessante observar na tabela 8, que 20% (vinte por cento) dos agentes de controle interno das cooperativas pesquisadas afirmam que na implantação do controle interno não foram levados em consideração importantes elementos como a missão, valores e os objetivos da cooperativa.

No âmbito organizacional, os controles internos estão ligados e são dependentes do modelo de gestão adotado pela empresa, o qual é oriundo das crenças e dos valores dos gestores, repassados para a empresa e, por conseqüência, determina o grau de abrangência e a forma de aplicação dos controles internos.

Um modelo de gestão bem definido pode auxiliar a formação do sistema de controles internos, fornecendo recursos necessários para a sua implementação. Por outro lado, o modelo de gestão pode restringir os procedimentos de controle e causar problemas, principalmente se os gestores não estão preocupados com a organização.

A próxima pergunta retrata a participação do departamento de recursos humanos no desenvolvimento de ambiente favorável de controle interno, principalmente, na conscientização das pessoas.

**Tabela 9:** A cooperativa conta com um setor de recursos humanos, interno ou externo, que promove a conscientização dos funcionários quanto aos objetivos dos controles internos e

proclamam os valores éticos dos gestores da instituição?

Descrição	Quantidade de Respondentes	%
Sim	4	40
Não	6	60
Total	10	100

Fonte: Elaborado pelos autores

O setor de recursos humanos, interno e externo que promove a conscientização dos funcionários quanto aos controles internos, busca de acordo com a Resolução 2.554, levar conhecimento e divulgação dos controles dentro da entidade a fim de evitar conflitos desnecessários, no entanto, a pesquisa mostra que 40% (quarenta por cento) dos agentes de controle interno responderam que a cooperativa conta com o suporte do referido departamento e 60% (sessenta por cento) afirmam não possui, mostrando então uma grande carência neste quesito. Dentre conceitos de controles internos está que eles são operados por pessoas. Assim para que os controles sejam eficazes, é crucial que a cooperativa adote políticas e procedimentos de recursos humanos, os quais assegurem que seu pessoal possua níveis esperados de integridade, valores éticos e competência.

A tabela seguinte mostra o resultado alcançado para a questão sobre a formalização das responsabilidades dos gestores.

**Tabela 10:** As responsabilidades dos gestores de áreas são formalizadas é de conhecimento de todos?

Descrição	Quantidade de Respondentes	0/0
Sim	7	70
Não	3	30
Total	10	100

Fonte: Elaborado pelos autores.

De acordo com os princípios de controle interno a responsabilidade dos gestores de áreas deve ser feita por escrito, isto é, devem ser "formalizadas" a fim de evitar conflitos e garantir a qualidade dos serviços. Contata-se que 70% (setenta por cento) dos entrevistados disseram que as responsabilidades são formalizadas, mas 30% (trinta por cento) disseram que não. Esse número é representativo, pois se observa que parte das cooperativas deixa de atender o disposto na regulamentação, podendo ser penalizadas numa eventual fiscalização.

A tabela 11 mostra o resultado auferido com a indagação sobre a existência de políticas nas cooperativas estabelecidas com a missão de analisarem cenários.

**Tabela 11:** Existem políticas de avaliação periódica de oportunidades e ameaças advindas do mundo externo a cooperativa?

Descrição	Quantidade de Respondentes	%
Sim	6	60
Não	4	40
Total	10	100

Fonte: Elaborado pelos autores.

Constata-se que a maioria dos agentes, 60% (sessenta por cento), disse que há avaliação periódica de evidências externas representativas de ameaças ou oportunidades para a cooperativa. Contudo, o número de agentes que afirmou não realizar análise de cenário é grande 40% (quarenta por cento), exigindo-se atenção do conselho de administração no sentido de se implantar esse elemento relevante de controle interno, comumente chamado de avaliação de riscos. Na estruturação de um sistema de controle interno os administradores devem definir os níveis de riscos operacionais, de informação e conformidade que estão dispostos a assumir. A avaliação de riscos é uma responsabilidade da administração, pois a identificação e gerenciamento dos riscos internos e externos é uma é uma ação proativa, que permite evitar surpresas desagradáveis quanto à gestão da entidade.

Na afirmativa seguinte, cujo resultado da pesquisa está consolidado na tabela 12, complementou-se a questão anterior, perguntando sobre a avaliação interna de riscos.

**Tabela 12:** A cooperativa tem implantado mecanismo de levantamento de pontos fortes e pontos fracos de seu sistema de controle?

Descrição	Quantidade de Respondentes	%
Sim	7	70
Não	3	30
Total	10	100

Fonte: Elaborado pelos autores.

Observa-se na tabela 12 que 70% (setenta por cento) dos entrevistados disseram que há implantado mecanismo de identificação de pontos fortes e fracos, mas 30% (trinta por cento) responderam "não", cabendo então maior atenção e participação por parte dos administradores. O número foi parecido com o da questão anterior, mostrando que existem cooperativas não preocupadas em avaliar seus indicadores positivos e negativos.

A próxima pergunta trata ainda da questão anterior. Os agentes foram perguntados sobre a realização de reuniões com o conselho de administração para tratar dos pontos fracos e também da avaliação positiva dos trabalhos da gestão de ricos interna.

**Tabela 13:** Caso a resposta da questão anterior seja "SIM" são realizadas periodicamente reuniões entre conselho de administração, diretoria e auditores, para tratarem dos pontos de falhas levantados?

Descrição	Quantidade de Respondentes	%
Sim	5	55,55
Não	4	44,45
Total	9	100

Fonte: Elaborado pelos autores.

Confirmou-se que 55,55% (cinquenta e cinco por cento) dos agentes de controle interno responderam que são realizadas reuniões para tratarem de pontos de falhas apontados pelos mecanismos implantados, mas quase a metade, 44,45% (quarenta e quatro, quarenta e cinco por cento), afirmaram que não se realizam debates, para apresentação de pontos e avaliação de medidas com o objetivo de melhoria dos controles internos. Um dos agentes deixou de responder.

A próxima tabela traz o resultado da pesquisa sobre a existência de canal aberto e sigiloso na cooperativa, para permitir denúncias de fraquezas dos controles internos.

**Tabela 14:** Na cooperativa existe canal aberto e sigiloso para colher reclamações, críticas e denúncias a respeito de procedimentos internos de controle?

Descrição	Quantidade de Respondentes	%
Sim	9	90
Não	1	10
Total	10	100

Fonte: Elaborado pelos autores.

Os dados da tabela 14 mostram que 90% dos agentes afirmaram que sua cooperativa possui em canal aberto e sigiloso para colher reclamações sobre os procedimentos interno de controle e 10% (dez por cento) ou 1(um) agente afirmou que não possui tal canal. Esses 10%, na verdade refere-se a apenas uma cooperativa. Aliás, esta cooperativa, com isso, deixa de atender previsão da regulamentação de controle interno do Banco Central do Brasil.

O ponto de controle interno seguinte, objeto de indagação, é atinente a elaboração de orçamentos e outros instrumentos de previsão de resultados futuros.

**Tabela 15:** A cooperativa faz anualmente previsões de metas financeiras e não financeiras, para o(s) próximo(s) exercício(s)?

Descrição	Quantidade de Respondentes	%
Sim	8	88,88
Não	1	11,12
Total	9	100

Fonte: Elaborado pelos autores.

A tabela 15 retrata a grande concordância dos agentes com a pergunta feita. Isto indica que 8 (oito) das 10 (dez) cooperativas fazem previsões de metas financeiras e outros indicadores, anualmente, cumprindo-se as determinação da Resolução 2.554. Registra-se, contudo, a existência de entidades na contramão da norma.

Visando completar a análise da questão anterior, foi perguntado aos agentes, se nas cooperativas onde eles trabalham os resultados planejados são confrontados, no final do período, com os resultados de fato alcançados. O resultado está na tabela 16 abaixo:

**Tabela 16:** Se a resposta da questão anterior for "SIM" existe acompanhamento dos resultados auferidos, com vistas a apurar discrepâncias com as projeções?

Descrição	Quantidade de Respondentes	%
Sim	7	77,78
Não	2	22,22
Total	9	100

Fonte: Elaborado pelos autores.

A grande maioria disse que há acompanhamento dos indicadores projetados anualmente, mas apareceram duas cooperativas que não dispõe desse elemento de controle interno, qual seja: o monitoramento. Um fato curioso foi que existe uma cooperativa que mantém a prática de estimar métricas, mas que depois não as acompanham.

O monitoramento é a avaliação dos controles internos ao longo do tempo. Ele é o melhor indicador para saber se os controles internos estão sendo efetivos ou não. O monitoramento é feito tanto através do acompanhamento contínuo das atividades quanto por avaliações pontuais, tais como auto-avaliação, revisões eventuais e auditoria interna.

A pergunta subsequente extraída do texto da Resolução 2.554 do Banco Central do Brasil, órgão responsável por fiscalizar as Cooperativas de Crédito, abordou a execução de testes de segurança aplicada ao sistema em uso.

**Tabela 17:** A cooperativa faz testes periódicos de segurança quanto ao uso de seu sistema de informação em meio eletrônico?

mornação em mero electomeo.		
Descrição	Quantidade de Respondentes	%
Sim	6	60
Não	4	40
Total	10	100

Fonte: Elaborado pelos autores.

A tabela 17 revela que 60% (sessenta por cento) dos agentes de controle interno afirmaram que, nas suas cooperativas, são realizados testes periódicos de segurança em seus sistemas de informação em meio eletrônico, conquanto 40% (quarenta por cento) não os realizam. É expressivo o número de entidades que deixam de atender a norma do Banco Central do Brasil.

Vale destacar aqui a importância dos procedimentos de controle aplicados na prevenção e detecção de fraudes e erros aos sistemas informatizados. Esses procedimentos dividem-se em dois tipos: os **controles gerais -** pressupõe os controles nos centros de processamentos de dados e controles na aquisição, desenvolvimento e manutenção de programas e sistemas. Exemplos: organização e manutenção dos arquivos de *back-up*, arquivo de *log* do sistema, plano de contingência e os **controles de aplicativos** - são os controles existentes nos aplicativos corporativos, que têm a finalidade de garantir a integridade e veracidade dos dados e transações. Exemplos: validação de informações (checagem das informações com registros armazenados em banco de dados).

A questão seguinte trata da comunicação existente na cooperativa, a respeito das deficiências nos seus controles internos apontadas nas avaliações.

**Tabela 18:** Em caso de encontrarem deficiências no cumprimento das atividades de controle interno, as inconformidades são levadas ao conhecimento dos responsáveis das áreas?

Descrição	Quantidade de Respondentes	%
Sim	10	100
Não	0	0
Total	10	100

Fonte: Elaborado pelos autores.

A tabela 18 esclarece que todas as cooperativas têm por prática comunicar as deficiências aos respectivos responsáveis. Isto é salutar e certamente proporciona ganhos nos quesitos segurança, eficiência e eficácia dos procedimentos internos.

As tabelas seguintes, do número 19 ao número 25, apresentam o resultado conseguido nas indagações feitas aos agentes de controle interno, relativas à participação da auditoria interna e externa no processo de revisão dos controles.

**Tabela 19:** A cooperativa possui auditoria interna?

Descrição	Quantidade de Respondentes	%
Sim	8	80
Não	2	20
Total	10	100

Fonte: Elaborado pelos autores.

De acordo com a pesquisa 80% (oitenta por cento) das cooperativas pesquisadas possui auditoria interna e 20% (vinte por cento) afirma que a auditoria interna e efetuada pela central. Ou seja, todas contam com a auditoria interna, atendendo completamente as determinações da Resolução n.º 2.554 de 1998.

**Tabela 20:** A auditoria interna após examinar e avaliar os controles internos faz recomendações objetivas para o seu aperfeiçoamento?

Descrição	Quantidade de Respondentes	%
Sim	10	100
Não	0	0
Total	10	100

Fonte: Elaborado pelos autores.

Na tabela 20, constata-se que 100% (cem por cento) dos agentes afirmaram que a auditoria interna, após avaliarem e examinarem o controle interno, faz recomendações para aperfeiçoamento do sistema.

**Tabela 21:** A administração e a diretoria tomam decisões a partir dos relatórios dos auditores internos?

Descrição	Quantidade de Respondentes	%
Sim	9	90
Não	1	10
Total	10	100

Fonte: Elaborado pelos autores.

A maioria dos pesquisados diz que a administração e a diretoria tomam decisões a partir dos relatórios dos auditores internos, mas apareceu resposta afirmando que a direção não dá nenhum crédito aos relatórios da auditoria, o que merece avaliação de causas.

**Tabela 22:** Como você classifica os relatórios de controle interno emitidos pelos auditores internos?

Descrição	Quantidade de Respondentes	%
Ótimo	1	10
Bom	6	60
Regular	3	30
Fraco	0	0
Não tem acesso ao referido documento	0	0
Total	10	100

Fonte: Elaborado pelos autores.

Os dados da tabela 22 mostram a opinião dos agentes de controle interno, a respeito do relatório dos auditores. Boa parte dos respondentes classificaram os relatórios de auditoria como bons, somente 1 agente disse ser ótimo e 3 afirmaram serem apenas regulares. Este último dado indica a necessidade de outra pesquisa, para revelar quais seriam as causas da baixa pontuação dos relatórios. Pontos como clareza, objetividade, metodologia, profundidade dos testes e outros elementos poderiam ser pesquisados.

**Tabela 23:** A cooperativa contrata anualmente auditores independentes?

Descrição	Quantidade de Respondentes	%
Sim	9	90
Não	1	10
Total	10	100

Fonte: Elaborado pelos autores.

A tabela 23 demonstra que 90% (noventa por cento) das cooperativas contratam anualmente auditores independentes e 10% (dez por cento) ou 1 respondente disse que a cooperativa não contrata os referidos profissionais. Fato estranho, pois todas precisam ter auditores independentes para avaliarem suas demonstrações contábeis.

**Tabela 24:** Que fatores são levados em consideração para a contratação dos auditores independentes?

Descrição	Quantidade de Respondentes	%
Menor preço	0	0
Indicação	2	28,57
Vínculo permanente com a entidade	0	0
Pesquisa de qualidade dos trabalhos	5	71,43
Total	7	100

Fonte: Elaborado pelos autores.

A penúltima pergunta feita aos respondentes aborda algumas formas de contratação da auditoria independente. Na verdade essa questão destoou quanto à finalidade de avaliação de controle interno, mas visou levantar os motivos principais avaliados pelos gestores para contratação dos serviços de auditoria independente. O total de 5 (cinco) respondentes afirmaram que a qualidade de trabalhos dos auditores é levada em consideração; 2 (dois) disseram que suas cooperativas contratam por indicações e 3 deixaram de responde.

**Tabela 25:** Como você classifica os relatórios dos auditores independentes sobre os controles internos?

Descrição	Quantidade de Respondentes	%
Ótimo	0	
Bom	6	66.67
Regular	2	22,22
Fraco	1	11,11
Não tenho acesso ao referido documento	0	0
Total	9	100

Fonte: Elaborado pelos autores.

Finalmente, a tabela 25 revela o nível de satisfação dos agentes de controle interno quanto ao conteúdo do relatório dos auditores independentes sobre os controles internos. Percebe-se que a nota dada foi inferior àquela obtida no tocante ao relatório do auditor interno. Nenhum respondente disse que o relatório é ótimo, enquanto 1 (um) tem-no como fraco e 2 (dois) como apenas regulares. O número de respondentes que classificou o relatório como bom, foi grande, mas é preciso investigar, noutro momento, as causa das baixas notas conseguidas na pesquisa sobre os relatórios de auditores independentes.

#### 5 CONCLUSÃO

O trabalho teve como objetivo investigar se o sistema de controle interno implantado nas Cooperativas de Crédito de Goiás e Tocantins atende os princípios básicos de controle interno sugeridos na coleção seminários CRC-SP/IBRACON (2000), bem como estabelecer

se o mesmo contempla os requisitos principais de Resolução nº. 2.554/98, editada pelo Banco Central do Brasil. O resultado auferido na análise das respostas aos questionamentos, dadas pelos agentes de controle, indica que os controles internos das Cooperativas de Crédito dos Estados supracitados seguem, de forma satisfatória, os princípios sugeridos na literatura. No que tange as recomendações previstas na Resolução, conclui-se que as entidades pesquisadas possuem elementos de controle interno implantados em consonância com o texto legal, mas existem inconformidades, que precisam ser trabalhadas pela administração das entidades

Em relação ao resultado da parte I do questionário de pesquisa, que tratou dos princípios elementares para se ter controles internos fortes foram possíveis levantar os seguintes pontos positivos: participação efetiva da administração nas discussões sobre controles internos; definições de alçadas para tomada de decisões; formalização de procedimentos administrativos e conciliações periódicas de relatórios auxiliares com os registros efetivados na contabilidade. Contudo, perceberam-se alguns pontos negativos, para os quais, a administração precisa envidar esforços na regularização dos mesmos, destacandose: falta de rotações de funcionários em áreas estratégicas e especialmente a falta de segregação de função aplicada ao setor contábil. Neste último caso, o resultado evidenciou que 50% dos respondentes afirmaram que o profissional contábil desempenha outras funções além da escrituração e elaboração das peças contábeis; em toda literatura de controle interno, há destaque para o fato de que o setor contábil jamais deve possuir a salvaguarda de outras importantes atividades empresariais, como por exemplo, as citadas no questionamento: financeiro e patrimônio.

Já a análise das respostas às perguntas da parte II do questionário, que visou estudar os controles internos das Cooperativas de Créditos dos Estados de Goiás e Tocantins a partir das determinações de controles internos previstas na Resolução do Banco Central do Brasil nº 2.554/98, possibilitou concluir que as referidas entidades, atendem positivamente os seguintes elementos: na implantação e revisão de controles internos a missão, visão e objetivos são observados; formalização e comunicação de responsabilidades às pessoas; avaliação sistemática de ameaças e oportunidades, bem como dos pontos fortes e fracos, com total apoio da administração; existência de canal aberto para que os colaboradores possam fazer denúncias de fraudes e erros e previsão de metas financeiras e não financeiras. Mesmo que os principais itens exigidos na Resolução puderam ser comprovados nas Cooperativas, que colaboraram com a pesquisa, cabe destacar os itens para os quais há a exigência, mas não o atendimento inquestionável a eles, de acordo com Resolução: nem todas as Cooperativas fazem uso de um departamento de recursos humanos na conscientização da importância de controles internos para o atendimento dos objetivos estabelecidos; avaliação periódica de ameaças, oportunidades, pontos fortes e fracos, não é realizada por 40% dos pesquisados e os teste de segurança dos controles aplicados ao sistema de informação, também não são feitos por 40% das entidades que responderam o questionário.

#### REFERÊNCIAS

BANCO CENTRAL DO BRASIL, **Resolução Nº. 2.554 de 24 de setembro de 1998.** Brasília:Bacen.Disponível em: <a href="https://www3.bcb.gov.br/normativo">https://www3.bcb.gov.br/normativo</a>. Acessado em: 07/09/2008.

BRASIL, **Lei nº. 5.764,** de 16 de dezembro de 1971. Disponível em: <www.presidencia.gov.br/legislação>. Acessado em: 07/09/2008.

BOYTON, William C. et alli. Auditoria. São Paulo: Atlas, 2002.

CAVALCANTI. M. A. Auditoria. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

CREDIBAN: **Editorial do Informativo nº. 168**. Disponível em: <a href="http://www.sicoobsc.com.br/destaques/">http://www.sicoobsc.com.br/destaques/</a>>. Acessado em: 01/11/2008.

DIAS, F. Lima; CORDEIRO, A. Luiz. A Qualidade do Controle Interno nas Cooperativas de Crédito: Um Estudo de Caso sobre o Uso da Metodologia do Coso. Monografia apresentada para obtenção de Bacharelado em Ciências Contábeis. UCB: 2006.

FRANCO, Hilário; MARRA, Ernesto. **Auditoria Contábil**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2001. IBRACON, coleção seminários CRC-SP (coordenação: José Barbosa da Silva Júnior), **Controles Internos Contábeis e Álbuns Aspectos de Auditoria.** São Paulo: Atlas, 2000.

MARCONI, M. de Andrade; LAKATOS. E. Maria. **Metodologia do Trabalho Científico.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MARRA, U. R. Braga; CARDOSO, F. M. C. Borges. **Controle Interno no Cooperativismo de Crédito.** Artigo apresentado para obtenção de Bacharelado em Administração. FACER: 2006.

OLIVEIRA, Luis Martins; FILHO, André Diniz. **Curso básico de auditoria.** São Paulo: Atlas, 2001.

PELEIAS, I. Ricardo. O controle interno no ambiente de sistemas integrados. **Boletim IOB** – Temática Contábil e Balanços. São Paulo, n.º 34, 2003.

SOUZA, B. Felipe de. **Auditoria Interna: Abordagem Teórica e Procedimentos Práticos.** São Paulo: Edição do Autor, 2002.